

DESPACHO

Nos termos do disposto na alínea a), do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 52/2013, de 25 de julho, qualifico de **Risco Elevado**, nas competições organizadas pela Federação de Patinagem de Portugal, para a época 2019/2020, na modalidade de Hóquei em Patins, os seguintes espetáculos desportivos:

- a) Sporting C.P./F.C. Porto – 02/11/2019;
- b) F.C. Porto/S.L. Benfica – 23/11/2019;
- c) S.L. Benfica/Sporting C.P. – 04/01/2020;
- d) F.C. Porto/Sporting C.P. – 19/02/2020;
- e) S.L. Benfica/F.C. Porto – 18/03/2020;
- f) Sporting C.P./S.L. Benfica – 09/05/2020;
- g) Realizados no recinto desportivo do Hóquei Clube de Braga contra o S.L. Benfica, F.C. Porto, Sporting C.P., Óquei de Barcelos e S.C. Tomar;
- h) Realizados no recinto desportivo do Óquei Clube de Barcelos contra o S.L. Benfica, F.C. Porto, Sporting C.P., Hóquei Clube de Braga e Valongo.

Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto, 9 de setembro de 2019

O Presidente,

